

Nome	Categoria	Data do despacho	Período do contrato			Vencimento mensal (euros)
			Início	Fim	Observações	
Maria Ester Silva Carvalho			1-7-2005	4-9-2005		
Maria Fátima Dias Carvalho			1-7-2005	25-9-2005		
Mónica Alexandra A. Faria Couto			1-7-2005	4-9-2005		
Paula Susana Ferreira da Silva			1-7-2005	4-9-2005		
Paulo Sérgio Castro Nunes Ribeiro			1-7-2005	25-9-2005		
Rui Orlando Milhão Mendes			1-7-2005	4-9-2005		
Rui Pedro Oliveira da Cunha			1-7-2005	4-9-2005		
Sandra Maria Pinto Mendes			1-7-2005	4-9-2005		
Selma Marina Fernandes Barbosa			1-7-2005	4-9-2005		
Telma Andreia Rodrigues Gomes			1-7-2005	4-9-2005		

(a) Contrato que inclui a sua renovação, conforme despacho do presidente de 6 de Setembro de 2005.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 7223/2005 (2.ª série) — AP. — Georgino de Jesus Valente Pina, vice-presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, faz saber que, de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada em 23 de Setembro, sob proposta da Câmara Municipal de 7 de Setembro do corrente ano, foi deliberado aprovar definitivamente que se crie no respectivo Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais Administrativas o n.º 3 do artigo 15.º, tendo como designação «Ossários completos com carácter de perpetuidade», no valor de € 250.

Foi ainda deliberado não proceder à audiência prévia face à urgência da fixação da referida taxa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ainda deliberado que a referida taxa entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e faz parte integrante do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais Administrativas, publicado no apêndice n.º 139 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1998.

Para constar e devidos efeitos publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Georgino de Jesus Valente Pina*.

Aviso n.º 7224/2005 (2.ª série) — AP. — Georgino de Jesus Valente Pina, vice-presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, faz saber que, de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada em 23 de Setembro, sob proposta da Câmara Municipal de 7 de Setembro do corrente ano, foi deliberado aprovar definitivamente a fixação da taxa municipal de direitos de passagem no valor percentual de 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público.

Foi ainda deliberado não proceder à audiência prévia face à urgência da fixação da referida taxa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ainda deliberado que a referida taxa entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e faz parte integrante do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais Administrativas, publicado no apêndice n.º 139 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1998.

Para constar e devidos efeitos publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Georgino de Jesus Valente Pina*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 7225/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 2 de Setembro de 2005, com base no Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, bem como pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em 19 de Setembro de 2005, com Mónica Marília Fernandes Gonçalves e Carolina Perestrelo de Sousa Holstein Campilho, ambas com a categoria

de técnica superior de 2.ª classe, na área do património e restauro das artes decorativas, pelo período de seis meses, renováveis.

26 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação, *Madalena Ferreira*.

Aviso n.º 7226/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 23 de Setembro de 2005, com base no Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, bem como pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, por mais 30 meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Sílvia Simões Nascimento Tacanho, como técnica profissional de animação cultural de 2.ª classe, com efeitos a 22 de Outubro de 2005.

Mais se torna público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 23 de Setembro de 2005, com base no Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, bem como pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram igualmente renovados por 30 meses os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com Ana Margarida Domingos Antunes, Jorge Manuel Pereira Dargent e Luís Vasco Carneiro Freire, como técnicos profissionais de animação cultural de 2.ª classe, a partir de 26 de Outubro de 2005. (Contratos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação, *Madalena Ferreira*.

Aviso n.º 7227/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi deferido conforme despacho do vereador dos Recursos Humanos de 23 de Setembro de 2005 o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Isabel Maria Carvalho e Sá, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005. (Contrato isento do visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação, *Madalena Ferreira*.

Aviso n.º 7228/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 5 de Setembro de 2005, e em conformidade com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em 6 de Setembro de 2005, com Ana Sofia dos Santos Costa e Silva, pelo período de seis meses, renovável até dois anos, com a categoria de técnico profissional de animação cultural de 2.ª classe.

27 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação, *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 7229/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o despacho

de 6 de Outubro de 2005 do vereador dos Recursos Humanos, com competência delegada e atendendo a que se mantêm os motivos que originaram a contratação, foi renovado, pelo período de um ano, o contrato de trabalho a termo certo com João Pedro Sousa Figueira Cruz, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (desporto), com início em 2 de Novembro de 2005.

3 de Outubro de 2005. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Conceição Colaço*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 7230/2005 (2.ª série) — AP. — Alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — tarifado e respectivo anexo. — José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que a Assembleia Municipal de Évora aprovou, em sessão ordinária efectuada em 17 de Setembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de Évora, a alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Tarifado, que agora se publica para os devidos efeitos.

Mais faz saber que a presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos do artigo 29.º, n.º 4, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

4 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

Alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Tarifado

Preâmbulo

O Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Tarifado em vigor foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, apêndice n.º 170, de 14 de Novembro de 2003, entrando em vigor 15 dias após esta publicação, e rectificado pela retificação n.º 31/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, apêndice n.º 6, de 26 de Janeiro de 2004.

Anteriormente, tinha sido aprovado, enquanto projecto, por deliberação da Câmara Municipal de Évora, em reunião de 9 de Abril de 2003, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no apêndice n.º 76 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 2003, e, em resultado desta apreciação pública, foram introduzidas modificações em algumas normas e introduzidas outras, pelo que foi de novo remetido à Câmara Municipal de Évora, que o aprovou em reunião de 10 de Setembro de 2003. Finalmente, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Évora, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, em sessão ordinária realizada em 27 de Setembro de 2003.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que alterou o Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 33 de Maio), e do Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de Março, torna-se necessário adequar o Regulamento Municipal ao texto dos mencionados diplomas.

Aproveita-se, igualmente, a oportunidade para corrigir erros ortográficos e omissões detectados após a publicação deste Regulamento, nomeadamente no artigo 2.º (na noção de «unidade habitacional»), no n.º 2 do artigo 14.º e no artigo 31.º (em que se encontrava em falta a palavra «omissos»), para definir melhor os documentos a entregar pelos estabelecimentos residentes para a atribuição de selo de residente e ainda para proceder às demais alterações que se revelaram necessárias na sequência da experiência adquirida durante a vigência do Regulamento que ora se altera.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, a presente alteração, enquanto projecto, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Évora em reunião de 25 de Maio de 2005, e tal projecto de alteração foi publicado, para apreciação pública, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no apêndice n.º 97 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2005. Finalmente, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Évora, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, em sessão ordinária realizada em 17 de Setembro de 2005.

O Regulamento é republicado em anexo com as necessárias correcções materiais.

O título do Regulamento, a epígrafe do capítulo II e os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 25.º, 27.º, 28.º, 29.º e 31.º passam a ter a seguinte redacção:

«Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento

Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento estabelece o regime de estacionamento na cidade de Évora, nos termos dos artigos 70.º do Código da Estrada e 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de Março.

Artigo 2.º

[...]

Para os efeitos do presente Regulamento, convencionam-se que as palavras abaixo designadas têm o seguinte significado:

- «Veículo» —
- «Condutor» —
- «Estacionamento» —
- «Parquímetro» —
- «Lugar de estacionamento limitado» — parte da via que se destina ao estacionamento, que se encontra delimitada nos termos legais e está sujeita ao pagamento de taxa de estacionamento;
- «Veículo comercial» —
- «Estabelecimento residente» —
- «Instituição residente» —
- «Unidade habitacional» — prédio urbano ou parte de prédio urbano que constitua uma unidade habitacional independente ou fracção autónoma, próprio ou arrendado, que desempenha funções de habitação;
- «Pessoa residente» —

Artigo 5.º

[...]

O período de duração máxima de estacionamento que cada veículo pode utilizar nas diferentes zonas é fixado da seguinte forma:

- a)
- b)
- c) Nas áreas reservadas a cargas e descargas nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º — uma hora.

Artigo 7.º

Taxas e isenções

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Os lugares de estacionamento reservados nos termos do artigo 10.º, serão pagos mensalmente à empresa a quem a Câmara Municipal de Évora tenha delegado a gestão do estacionamento, aplicando a fórmula constante do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços.
- 5 —
- 6 — Estão isentos de pagamento da taxa:

- a) Os veículos de residentes quando estacionados na sua zona de residência e possuidores do selo azul, vermelho ou amarelo;
- b) Os veículos de residentes quando possuidores do selo azul, vermelho ou amarelo válido para as zonas I, III e IV e estacionados na zona VIII;
- c) Os veículos e entidades previstos no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Évora, bem como os veículos em actividade de socorro, forças de segurança e viaturas do município de Évora.

Artigo 8.º

[...]

- 1 —
- 2 — Fora dos períodos definidos no número anterior, o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência, com excepção do estacionamento nos lugares reservados a cargas e descargas, cujas limitações específicas são definidas no n.º 2 do artigo 9.º